

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ADENILSON ALMEIDA DE SOUZA FILHO 02254621505**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Adenilson Almeida de Souza Filho 02254621505, CNPJ nº. 40.031.785/0001-84**, estabelecida à Rua Macelino Ribeiro, nº 12-A, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000, representado por Sr. **Adenilson Almeida de Souza Filho**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 022.546.215-05, residente Rua Macelino Ribeiro, nº 12-A, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente terceiro termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 261/2022 firmado pelas partes em 04 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº 015/2022, já prorrogado através do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termo Aditivo por mais 02 (dois) meses, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente segundo Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

34

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2016	MANUTENÇÃO, CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

** Adenilson Almeida de Souza Filho*
ADENILSON ALMEIDA DE SOUZA FILHO 02254621505
CNPJ nº. 40.031.785/0001-84
ADENILSON ALMEIDA DE SOUZA FILHO
CPF: 022.546.215-05

TESTEMUNHAS

1 *Thaíra Ribeiro de Aguiar* CPF: *058.960.275-02*
2 *Osilene Souto de Aguiar* CPF: *097.860.175-01*